



30 AGO 2023

Funcionário

Mensagem nº 047/2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que fixa o vencimento-base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias na Administração Pública Municipal, observando o que dispõe o § 9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

A Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 acrescentou os Parágrafos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo política remuneratória e de valorização dos profissionais que exercem as funções de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

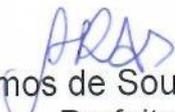
Dentre as novas medidas previstas no art. 198 da Constituição Federal está, no § 7º, a previsão de que os vencimentos dos profissionais que exercem os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias ficam sob responsabilidade da União.

O § 8º, por sua vez estabeleceu que os recursos deverão ser repassados pela União aos Municípios, e o § 9º do art. 198 da Constituição Federal estabeleceu que o vencimento-base não será inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Diante disso, busca o presente Projeto de Lei observar a nova diretriz constitucional de valorização dos profissionais mencionados, indispensáveis à saúde pública do Município.

Assim, busco em Vossas Excelências o apoio necessário para aprovar o presente Projeto de Lei, solicitando trâmite em regime de urgência.

Saquarema, 30 de agosto de 2023.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 1.563

30 AGO 2023

Funcionário



244
PROJETO DE LEI Nº 244 /2023.

244
Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 1.563

30 AGO 2023

Funcionário

Fixa o vencimento-base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias na Administração Pública Municipal, observando o que dispõe o § 9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º O vencimento-base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias na Administração Pública Municipal, passa a ser de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), observando o que dispõe o § 9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º O valor do vencimento-base fixado no art. 1º corresponde à contraprestação de jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo ser aplicado proporcionalmente em caso de jornada diversa.

Art. 3º O valor de vencimento-base de que trata o art. 1º somente será implantado após a efetivação do repasse dos recursos correspondentes feitos pela União, conforme estabelecido no § 8º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar, por decreto, adequação do vencimento-base dos cargos de que trata o art. 1º, de forma a observar o § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente ou por meio de créditos adicionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, de de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita